



AES

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

**LEI NÚMERO 2451 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003.**  
(Autógrafo nº 154/03, Projeto de Lei n.º 183/03 – Mensagem n.º 49/03)

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a  
celebrar Protocolo de Intenções com a  
Sociedade de Educação e Cultura do Litoral  
Norte Ltda.”**

**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba,  
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado  
a celebrar Protocolo de Intenções com a Sociedade de Educação e Cultura do litoral Norte  
Ltda., visando a implementação de ação conjuntas nas áreas social, Técnica, Científica,  
Artística e Cultural.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução do  
protocolo de Intenções, onerará dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

**PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 03 de Dezembro de 2003.**

  
**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de  
Administração em 03 de Dezembro de 2003.